



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Republica-se por incorreção

DECRETO 071, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados/COMDEMAG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a previsão legal do art. 9º da Lei Municipal nº 1.062 de 20 de outubro de 2015, segundo a qual o mandato dos membros do COMDEMAG indicados pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução,

DECRETA:

Art.1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG a seguir relacionados, ficando a composição do conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público

§ 1º Representantes da Secretaria de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

- a) Maria Fabiana de Brito - Titular
- b) Maria Aparecida Furtuoso Gomes - Suplente

§2º Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Lucineia Marinho de Oliveira Nogueira - Titular
- b) Carlito Eleutério dos Santos - Suplente

§3º Representante de Órgão Estadual com Atribuições de Meio Ambiente com sede no município:

- a) Érika Carneiro de Souza- Titular
- b) João Ricardo Chiodi - Suplente

§4º Representantes do Órgão Executivo Municipal de Saúde:

- a) Isabeli de Farias Castro- Titular
- b) Estefânia Kintschev - Suplente

§5º Representante do Órgão Executivo Municipal de Educação:

- a) Heloa Ricci Loureiro - Titular
- b) Elíbia Shalom Padilha da Silva - Suplente

§6º Representante do Órgão Executivo Municipal de Saneamento:

- a) Paulo Tarsio da Silva - Titular
- b) Sergio Higino dos Santos - Suplente

§7º Representantes do Órgão Executivo Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Dionatan Vita da Costa - Titular

b) Rogério Luiz Fracasso - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil

§1º Representantes da Associação do Comércio e ou Indústria

I - ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

a) Mercolis Alexandre Ernandes - Titular

b) Isabela Denadaí Pellin- Suplente

§2º Representantes de Entidades Sindicais:

I - Sindicato Rural Patronal:

a) José Manoel Souza - Titular

II - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

b) Jair Greco- Suplente

§3º Representantes de Defesa dos Interesses dos Moradores:

I - ADECOG - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Guassulândia:

a) Ana Floripe Simão de Sales - Titular

II - Comissão dos Moradores do BNH

b) Luiz de Almeida - Suplente

§4º Representantes de Entidades Cíveis em Defesa do Meio Ambiente:

I - APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul

a) Olácio M.Komori - Titular

II - Sindicato Rural dos Trabalhadores

b) Cicero Alviano de Souza - Suplente

§5º Representantes de Universidades ou Faculdades:

I - UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados

a) Maria Nayne Moreira da Silva - Titular

II - UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

b) Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro- Suplente

§6º Representantes dos Clubes de Serviços:

I - AMIG - Associação Master Independente Glória douradense

a) Roberto Ritter Junior - Titular

II - S: S: C: H - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária

b) Juvenil Rocha dos Santos - Suplente

§7º Representantes dos Produtores Rurais:

I - Assentamento Aimoré

a) Francisco Porfirio de Oliveira Neto - Titular

II - Aproveite - Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite

b) Jurandir Silva Vita - Suplente

Art.2º - A atual Mesa Diretora do COMDEMAG deverá convocar nos termos regimentais a eleição e posse da Nova Mesa Diretora para o próximo biênio.

Art.3º - A função dos membros do COMDEMAG é considerada serviço de relevante valor ambiental e social, e não será remunerada e seu exercício.

Art.4º - De acordo com a Lei Municipal nº 1.062/2015,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 3 de 11

o mandato será de 02 (dois) anos (da entrada em vigor deste decreto em 13 de julho de 2023, sendo esta sua única recondução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 13 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 4 de 11

Portarias



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

PORTARIA N. 009/2025/SESAU, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Regulamenta o Decreto n. 072/2025 republicado em diário oficial no dia 17 de junho de 2025, referente ao ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente em nenhuma repartição de saúde no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, considerando a Comemoração Nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Não haverá expediente em nenhuma repartição de saúde no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, considerando o ponto facultativo conforme depreende o Decreto n. 072/2025 emanado do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 18 de junho de 2025.

ESTEFANIA KINTSCHEV
V:04330413
159
ESTEFÂNIA KINTSCHEV
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por ESTEFANIA KINTSCHEV.04330413159
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=23036921000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AROR, OU=RFB e-CPF A1, CN=ESTEFANIA.KINTSCHEV.04330413159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.18 07:51:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS
AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 5 de 11

PORTARIA N.º 254/2025 - DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **VALDEMIR RIQUELME RODA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, símbolo MOT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Compras**, Símbolo **DAS-5** em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 6 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de fórmulas alimentares e suplementos nutricionais para atender às necessidades de pacientes atendidos pela rede de saúde do município de Glória de Dourados-MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II,

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de **11/06/2025** até **11/06/2026**.

EMPRESAS DETENTORAS:

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 28.069.066/0001-57 DOM PEDRO I, 558 SALA B - JARDIM HORIZONTE, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19167-192 Telefone: 1839044002						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	001.000.242	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, MIX DE PROTEÍNAS, 1,5 KCAL/ML Fórmula alimentar líquida, nutricionalmente completa, para nutrição por via oral ou enteral, com mix de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, e proteína isolada do soro do leite). Dieta com densidade calórica de 1,5 kcal/ml (hipercalórica). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra Pak de 1000 ml. Sabor baunilha. Marca: PRODIET	UN	700	37,00	25.900,00
4	001.000.246	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, NORMOCALÓRICO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS Suplemento alimentar em pó, normocalórico, com adição de fibras, vitaminas e minerais, para nutrição por via oral ou enteral. Acondicionada em latas de 850 gramas. Sabor: chocolate, morango ou baunilha. Densidade calórica 1.0kcal/ ml. Marca: ABBOTT	UN	450	75,80	34.110,00
6	001.000.340	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, HIPERPROTEICO Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, contendo cerca de 18g a 20g de proteína/porção, para nutrição por via oral ou enteral. Enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagens de até 740 gramas. Sabor: baunilha ou neutro Marca: NESTLÉ	UN	85	83,90	7.131,50
7	001.000.341	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, COM ALTA DENSIDADE PROTEICA E CALÓRICA Suplemento alimentar líquido, com alta densidade proteica e calórica, indicado para pacientes críticos em alto estresse metabólico, intolerantes a fibras e altos volumes e necessidade calórico-proteica aumentada. Apresentação em sistema fechado, embalagem pack de 500 ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten Marca: DANONE	UN	240	35,19	8.445,60
8	001.000.342	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ DE PARTIDA Fórmula alimentar em pó de partida, para alimentação de lactentes, indicada desde o nascimento até o sexto mês de vida. A base de proteínas lácteas (caseína, proteína do soro). Adicionada de prebióticos. Acondicionada em latas de 800 gramas. Marca: DANONE	UN	120	57,84	6.940,80
9	001.000.249	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ DE SEGUIMENTO, SEXTO MÊS DE VIDA ATÉ 2 ANOS DE IDADE OU MAIS Fórmula alimentar em pó de seguimento, para alimentação de lactentes, indicada a partir do sexto mês de vida até 2 anos de idade ou mais. A base de proteínas lácteas (caseína, proteína do soro). Adicionada de prebióticos. Acondicionada em latas de 800 gramas. Marca: DANONE	UN	36	58,88	2.119,68
10	001.000.294	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ (CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS) Fórmula alimentar infantil em pó, de seguimento. Indicado para crianças de 1 a 3 anos. Adicionado de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos em sua composição. Acondicionado em latas de 800 gramas. Marca: DANONE	UN	180	60,50	10.890,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 7 de 11

11	001.000.250	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO, PRIMEIRO ANO DE VIDA COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA Fórmula em pó para alimentação de lactentes a partir do nascimento até o primeiro ano de vida com composição específica para condição metabólica de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação. Para uso oral ou enteral. Embalagem de 800 gramas. Marca: DANONE	UN	70	73,70	5.159,00
12	001.000.251	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NASCIDOS PREMATUROS Fórmula em pó para alimentação de lactentes nascidos prematuros. Adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Acondicionado em latas de 400 gramas. Marca: NESTLÉ	UN	36	123,80	4.456,80
13	001.000.252	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ (80 A 90% DE PEPTÍDEOS, 10 A 20 DE AMINOÁCIDOS) Fórmula alimentar infantil em pó, para lactentes que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outra necessidade dietoterápica específica. A base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (100%). Adicionada de ácidos graxos (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isenta de lactose. Acondicionado em latas de 800 gramas. Marca: DANONE	UN	70	190,00	13.300,00
14	001.000.343	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO Suplemento alimentar infantil em pó, para nutrição oral e/ou enteral de crianças de 4 a 10 anos que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sem glúten. Nos sabores: chocolate, morango ou baunilha. Acondicionado em latas de 850 gramas. Marca: ABBOTT	UN	120	73,30	8.796,00
16	001.000.344	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), ISENTA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM LATAS DE 400G. Fórmula alimentar em pó, para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), isenta de lactose. Acondicionado em latas de 400g. Marca: DANONE	UN	90	55,20	4.968,00
17	001.000.345	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, indicada para lactentes do nascimento ao primeiro ano de idade, hipercalórica, com ARA e DHA, nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de probióticos. Isenta de sacarose e glúten. Acondicionado em latas de 400g. Marca: DANONE	UN	120	121,94	14.632,80
19	001.000.347	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO (CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO) Fórmula alimentar em pó, para nutrição por via oral ou enteral. Deve apresentar em sua formulação carboidrato de lenta absorção, sendo indicado para paciente diabéticos e/ou com tolerância anormal à glicose, resultante de estresse metabólico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em latas de 850 gramas. Sabores: baunilha ou chocolate Marca: ABBOTT	UN	120	106,95	12.834,00
22	001.000.349	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO, EM PÓ, COMPOSTO 100% DE PROTEÍNA Suplemento alimentar proteico, em pó, composto 100% de proteína do soro do leite isolada. Alta concentração proteica (92% de proteína). Deve conter cerca de 5 gramas de L-glutamina e 6 gramas de BCAA por porção. Acondicionado em embalagens de 900g. Sabores: baunilha, frutas vermelhas, chocolate ou neutro. Marca: VITAFOR	UN	42	273,00	11.466,00
Total do Proponente			R\$ 171.150,18			
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ: 08.021.757/0001-73 R DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, 429 SALA 07 - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-720 Telefone: (67) 3341-8118						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	001.000.243	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, 100% DE PROTEÍNA DE SOJA Fórmula alimentar líquida, nutricionalmente completa, para nutrição por via oral ou enteral, com 100% de proteína de	UN	70	23,00	1.610,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 8 de 11

		soja. Dieta padrão, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra Pak de 1000 ml. Sabor: baunilha. Marca: DANONE				
3	001.000.244	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, MIX DE PROTEÍNAS, 1,2 KCAL/ML Fórmula alimentar líquida, nutricionalmente completa, para nutrição por via oral ou enteral, com mix de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, e proteína isolada do soro do leite). Dieta padrão normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml. Sabor baunilha. Marca: DANONE	UN	70	23,27	1.628,90
15	001.000.255	FORMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS Formula pediátrica em pó, para nutrição oral e/ou enteral de crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Enriquecido com vitaminas, minerais e ômega 3. Sem adição de sacarose. Acondicionado em embalagens de 800g. Sabores chocolate, baunilha ou vitamina de frutas. Marca: MEAD JOHNSON	UN	70	43,70	3.059,00
18	001.000.346	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML) Fórmula alimentar líquida, hipercalórica (densidade calórica de 2,0 kcal/ml), hipoproteica, para nutrição oral ou enteral, específica para paciente com insuficiência renal. Baixo teor de potássio e fósforo. Isenta de glúten. Acondicionada em embalagens de 200 mls. Marca: DANONE	UN	130	13,00	1.690,00
20	001.000.258	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO Suplemento nutricional líquido, específico para auxiliar no processo de cicatrização. Fórmula hiperproteica e com presença de nutrientes específicos que auxiliam neste processo: arginina, zinco, selênio, vitamina A e vitamina C. acondicionados em embalagens plásticas de 200 ml. Sabores: baunilha, morango ou chocolate. Marca: DANONE	UN	70	18,90	1.323,00
Total do Proponente					R\$ 9.310,90	
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.775.311/0001-44 GUAICURUS, 8025 - JARDIM MONUMENTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79071-222 Telefone: 6741410618						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	001.000.339	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO Suplemento alimentar em pó, para nutrição por via oral ou enteral, normocalórico, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagens de 800g. Isento de lactose. Sabor baunilha Marca: EREMIX	UN	50	67,70	3.385,00
21	001.000.348	ESPESANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS, EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GAMA XANTANA, PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL. ACONDICIONADO EM LATAS DE 125G Espessante geleificante para alimentos, em pó, a base de amido de milho ou gama xantana, para dieta oral e/ou enteral. Acondicionado em latas de 125g Marca: EREMIX	UN	45	32,00	1.440,00
Total do Proponente					R\$ 4.825,00	

Glória de Dourados - MS, 11 de Junho de 2025.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: Estefania Kintschev/ Secretária Municipal de Saúde.

Fornecedor / Detentor: LUCAS BACA PORTO DRAZDAUKAS- COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, LUIZ ROBERTO DO AMARAL- IMPERIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 9 de 11

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS- OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 10 de 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CARTA CONVITE 002/2023
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Gerson Camilo de Souza Branquinho 0**.***.***.3

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025 até 31/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. E com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, as seguintes alterações contratuais:

1.2.1. Incluir o índice de reajuste não previsto no contrato, tendo em vista a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão da defasagem dos valores.

1.2.2. Acréscimo qualitativo que consiste no serviço de transferência de arquivos via Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP), incluindo instalação, configuração e suporte técnico, para permitir o envio e recebimento seguros de dados entre servidores e estações de trabalho da Administração Pública Municipal, que equivale a 5,1% (cinco vírgula um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica incluída ao contrato original a cláusula de reajuste dos valores contratados, tendo em vista a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão da defasagem dos valores frente à inflação acumulada no período.

2.1.1. Os preços estabelecidos no contrato serão reajustados anualmente, contados a partir da data de assinatura do contrato original, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

2.1.2. O reajuste será aplicado mediante a formalização de apostila contratual, após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, e o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025, equivalente a um reajuste de aproximadamente 4,56%, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 6.308,60 (seis mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos)**, totalizando **R\$ 75.703,20 (setenta e cinco mil, setecentos e três reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUAS
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.17.512.0003.2133	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.71.70.01	Serviços Técnicos Profissionais de TIC (FICHA 998)

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/02/2025.

Glória de Dourados - MS, em 01 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2148

Página 11 de 11

ASSINANTES:

Contratante:Julio Cleverton dos Santos– Prefeito Municipal

Contratada:Gerson Camilo de Souza Branquinho-0**.***.***.3– Representante da Empresa